



**CÂMARA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA**  
**CNPJ 01.610.234/0001-13**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

Ezequias Vieira do Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de Cidelândia – MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando o parecer técnico do setor solicitante pela legalidade da Inexigibilidade nos termos do art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a necessidade da Contratação dos Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica para suprir as necessidades do Legislativo Municipal e legalidade do Processo Administrativo nº 012/2025 que originou a inexigibilidade nº 002/2025 dentro das legislações vigente.

Considerando a escolha da empresa CASTELO BRANCO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.984.813/0001-03, pelo valor global de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando a disponibilidade orçamentária conforme abaixo;

*01.01 – CÂMARA MUNICIPAL*

*01.031.0001.2001 - DESCRIÇÃO: MANUT. E FUNC. DA CÂMARA MUNICIPAL*

*3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA*

*Fonte de Recurso - 001*

Autorizo a contratação da empresa CASTELO BRANCO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.984.813/0001-03, pelo valor global de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais). Determino que a Secretaria solicitante formalize o contrato a partir da minuta analisada pelo setor jurídico do município em nome do favorecido, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Cidelândia - MA, 05 de maio de 2025

Ezequias Vieira do Nascimento  
Presidente da Câmara Municipal